



República Democrática de Timor-Leste
**PARLAMENTO
NACIONAL**
Rua de Formosa, s/nº Díli Timor-Leste
tel+670 333 9866 | fax +670 332 3884

Conselho de Administração

Decisão n.º 9/VI/CA, 19 de janeiro de 2024

Extensão do Programa de Fortalecimento Parlamentar entre o Parlamento Nacional e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento

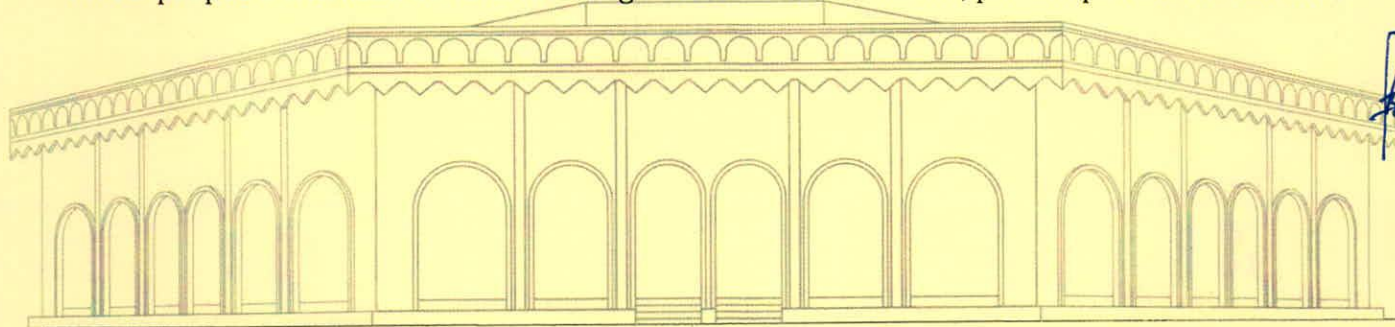
A Lei N.º 12/2017 de 24 de Maio, Lei da Organização e Funcionamento da Administração Parlamentar (LOFAP), na redação que lhe é dada pela Lei n.º 3/2023 de 18 de janeiro, estabelece as competências dos órgãos da Administração do Parlamento Nacional.

Nos termos do disposto no artigo 9º da LOFAP, compete ao Conselho de Administração decidir sobre todas as questões de política geral de gestão do Parlamento Nacional e sobre os meios necessários à sua execução.

A 8 de julho de 2020 com vista ao aprofundamento da cooperação entre o Parlamento Nacional e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), foi aprovado, através da Decisão do Conselho de Administração n.º 31/V/CA/2020, o Programa de Fortalecimento Parlamentar para a Democracia Inclusiva, Desenvolvimento Participativo e Envolvimento Cívico, para o período 2020-2023.

Apesar do término do período previsto para o referido programa e de terem sido cumpridos os objetivos traçados pelo mesmo, considerando que o Parlamento Nacional continua a necessitar de apoio para o desenvolvimento das suas atividades, uma vez que o PNUD manifestou disponibilidade e interesse em continuar a apoiar o Parlamento Nacional, reconhecendo que o Programa de Fortalecimento Parlamentar para a Democracia Inclusiva, Desenvolvimento Participativo e Envolvimento Cívico, encontra-se alinhado com as necessidades e prioridades do Parlamento Nacional;

Por forma a apoiar a continuidade dos projetos atualmente em curso no Parlamento Nacional, o PNUD propôs a extensão do referido Programa de Fortalecimento, por um período de um ano,





República Democrática de Timor-Leste
**PARLAMENTO
NACIONAL**
Rua de Formosa, s/nº Díli Timor-Leste
tel+670 333 9866 | fax +670 332 3884

sem custos para o Parlamento, assegurando o apoio técnico especializado através de financiamento para a contratação de três assessores (2 internacionais e 1 nacional).

Assim, reconhecendo a necessidade do apoio dos parceiros de desenvolvimento a Timor-Leste bem como a necessidade de fortalecimento do Parlamento, o Conselho de Administração delibera, nos termos do disposto no n.º 1 e na alínea b) do n.º 2 do artigo 9.º da LOFAP, o seguinte:

1. Aprovar a proposta de extensão do Programa de Fortalecimento Parlamentar para a Democracia Inclusiva, Desenvolvimento Participativo e Envolvimento Cívico, por um período de um ano, sem custos adicionais para o Parlamento Nacional;
2. O Secretário-Geral do Parlamento Nacional fará o seguimento das atividades a realizar, sem prejuízo da designação um ponto focal para esse fim.

A presente decisão foi adotada na 6.ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração do Parlamento Nacional, realizada no dia 19 de janeiro de 2024.

Publique-se.

A Presidente do Conselho de Administração,

Maria-Fernanda Lay

O Secretário-Geral do Parlamento Nacional e

Secretário do Conselho de Administração

Edgar Sequeira Martins

